Faculdade Santo Agostinho - FASA
Montes Claros-MG

Edital Unificado para os Processos Seletivos: Tradicional/Tradicional ENEM e Agendados para 2020/1

FAVOR OBSERVAR O ANEXO

Montes Claros/MG
SET/2019

O Diretor Geral da Faculdade Santo Agostinho - FASA, de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, presta aos interessados informações sobre a realização dos **Processos Seletivos para 2020/1**, para preenchimento das vagas em seus cursos de graduação. **Datas e horários, vide ANEXO 01**. **É DEVER DO CANDIDATO LER O EDITAL NA ÍNTEGRA.**

DO PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL

1 LOCALIDADE E CURSOS

1.1. Localidade: Av. Osmane Barbosa, 937, bairro JK - Montes Claros/MG – CEP. 39404-006.

1.2. Cursos:

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO	TURNO
Administração (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	50	08 semestres	Noturno
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 123, de 09/07/2012 - DOU 10/07/2012.	50	10 semestres	Matutino
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 123, de 09/07/2012 - DOU 10/07/2012.	50	10 semestres	Noturno
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Portaria nº 584, de 17/08/2015 - DOU 18/08/2015.	50	08 semestres	Noturno
Direito (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	50	10 semestres	Matutino
Direito (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 268, de 03/04/2017 - DOU 04/04/2017.	100	10 semestres	Noturno
Enfermagem (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 820, de 30/12/2014 - DOU 02/01/2015.	50	08 semestres	Noturno
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 1.200, de 24/11/2017 - DOU 25/11/2017.	50	10 semestres	Noturno
Engenharia Civil (Bacharelado)	Reconhecido pela Portaria nº 247, de 30/06/2016 - DOU 01/07/2016.	50	10 semestres	Noturno
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 57, de 03/02/2017 - DOU 06/02/2017.	50	10 semestres	Noturno
Engenharia de Produção (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 1092, de 24/12/2015 - DOU 30/12/2015.	50	10 semestres	Noturno
Farmácia (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 135, de 01/03/2018 - DOU 02/03/2018.	50	10 semestres	Noturno
Fisioterapia (Bacharelado)	Portaria n.º 213, de 23/06/2016 - DOU 24/06/2016.	50	10 semestres	Noturno
Psicologia (Bacharelado)	Portaria n.º 1040, de 23/12/2015 - DOU 24/12/2015.	50	10 semestres	Noturno
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 1092, de 24/12/2015 - DOU	50	08 semestres	Noturno

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será admitida a inscrição somente via Internet no *site* vestibular.fasa.edu.br para os processos seletivos vigentes. **Vide ANEXO 01.**

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação nos Processos Seletivos.

2.3. A Comissão do Processo Seletivo da FASA não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A Comissão do Processo Seletivo da FASA reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e comprovar sua necessidade por meio de laudo técnico, emitido por profissional da área da saúde. A documentação comprobatória da necessidade de atendimento diferenciado deverá ser encaminhada, escaneada, para o e-mail **vestibular.fasamoc@fasa.edu.br**, até o dia **19 de novembro de 2019**.

3.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.4. O candidato que não enviar os documentos conforme o item 3.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4.1. Para o **Processo Seletivo Tradicional a ser realizado em 23 de novembro de 2019**, especificamente, serão disponibilizadas bolsas no percentual de 100%, 80% e 60%, de acordo com o Quadro 1, a seguir.

QUADRO 1

CLASSIFICAÇÃO*	BENEFÍCIO
1º lugar geral	**1 (uma) bolsa de 100%**
1º lugar de cada curso	1 (uma) bolsa de 80%
2º lugar de cada curso	1 (uma) bolsa de 60%

4.2. As bolsas serão destinadas, exclusivamente, aos calouros ingressantes no primeiro semestre letivo de 2020 da Faculdade Santo Agostinho, de Montes Claros.

4.3. A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação. Desse modo, serão concedidas aos candidatos que obtiverem a maior nota (critério de classificação).

4.4. O candidato deverá obter a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na Prova de Redação.

4.5. O candidato aprovado e contemplado com a bolsa deverá preencher os requisitos necessários previstos em lei e neste Edital para a realização da matrícula, inclusive no que se refere à escolaridade mínima exigida para ingresso em curso superior.

4.6. O candidato que alcançar o 1º (primeiro) lugar na classificação geral do processo seletivo, automaticamente, não pleiteará a bolsa parcial de 80% destinada aos melhores classificados por curso.

4.7. A concessão do benefício impede o candidato de acumulá-lo com outros, entre eles: PROUNI, PROFASA, BOLSA SAAE-MG, BOLSA SINPRO, BENEFÍCIO TREINANTE, CONVÊNIOS e outros.

4.8. Havendo trancamento ou transferência de curso e/ou turno por iniciativa do aluno, esse perde o direito ao benefício.

4.9. Se o candidato prestar informações inverídicas para se inscrever ou se matricular, terá o benefício cancelado a qualquer época e se responsabilizará pela dívida gerada, em razão do uso indevido do desconto, no valor correspondente às parcelas da prestação de serviços, podendo, se for conveniente para as partes, prosseguir os estudos sem o benefício.

4.10. O benefício poderá ser renovado, semestralmente, até a conclusão do curso. Para efeito de renovação do benefício, o acadêmico deverá manter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todas as disciplinas do semestre anterior, não ser reprovado em nenhuma disciplina e conduzir-se pelas normas disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade Santo Agostinho, sob pena de seu cancelamento.

4.11. A Instituição se reserva o direito de NÃO OFERECER O 1º PERÍODO dos cursos constantes no subitem 1.2 deste Edital, caso não haja o preenchimento mínimo de 35 (trinta e cinco) vagas por turma. Desse modo, a concessão do benefício está condicionada à formação de turma.

5. DAS PROVAS DOS PROCESSOS TRADICIONAIS

5.1. A prova do Processo Seletivo será realizada em etapa única e abordará uma prova de Redação de caráter dissertativo-argumentativo. **Datas e horários, vide ANEXO 01**.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

6.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.2. Durante a realização da Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

6.3. O candidato não deverá colocar qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, apelido, pseudônimo ou rubrica, na Folha de Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Redação que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos nos conteúdos para a prova/objeto de avaliação.

7.2. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos.

7.3. A nota de corte para a redação é de 20,0 (vinte) pontos. O candidato que obtiver nota inferior à nota de corte será automaticamente eliminado do Processo.

7.4. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada, segundo os seguintes critérios:

7.4.1. Adequação ao tema: o desenvolvimento do texto dentro do tema proposto. A fuga total ao tema anula a redação. Fuga parcial implica perda de pontos.

7.4.2. Adequação ao tipo de texto: desenvolvimento de um texto dissertativo-argumentativo em prosa. Outro tipo de texto, como descrição, narração ou texto em verso, anula a redação.

7.4.3. Adequação à modalidade culta da língua: observância da correção gramatical (concordância, regência, ortografia e acentuação).

7.4.4. Coerência: articulação das ideias no plano conceitual (sentido).

7.4.5. Coesão: uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação).

7.4.6. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

7.4.7. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova no mínimo trinta (30) minutos de antecedência ao horário de início da prova, quando o portão do local onde a prova será realizada será fechado.

8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.2.1. incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;

8.2.2. faltar ou chegar atrasado para a prova, após o limite estabelecido;

8.2.3. não cumprir as instruções constantes na prova;

8.2.4. for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou portando telefones celulares ou similares, utilizando réguas, livros ou anotações, relógios, bonés, brincos e camisetas com elementos gráficos (fórmulas), qualquer tipo de aparelho eletrônico, bolsa, sacola, mochila, estilete etc.;

8.2.5. se valeu de meios ilícitos, após a prova, seja por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

8.3. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato portando arma.

8.4. Para ingressar no local de realização da prova, é obrigatória a apresentação de documento de identidade original ou outro documento emitido por órgão público (preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição), que contenha identificação, fotografia e data de nascimento, além do Comprovante Definitivo de pagamento da taxa de inscrição. Não será permitida ao candidato a apresentação de cópia de documentos. Em caso de extravio de documentos, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente e dirigir-se à Coordenação Geral.

8.5. A Coordenação de Concursos, caso seja necessário, reserva-se o direito de utilizar meios complementares de identificação do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A admissão aos Cursos da FASA será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

9.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, respeitando- se o limite de vagas para cada curso.

9.3. Para os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM, a classificação ocorrerá pela nota deste, a qual consta no boletim de desempenho do ENEM fornecido pelo INEP.

9.4. Para fins de desempate, no que se refere à concessão de bolsa, o mais idoso terá prioridade.

9.5. Para fins de desempate no preenchimento das últimas vagas do curso, serão utilizados os critérios a seguir, na seguinte ordem de prioridade:

9.5.1. maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
9.5.2. maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir no mínimo 20.0 (vinte) pontos na redação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS PROCESSOS SELETIVOS TRADICIONAL/TRADICIONAL ENEM E AGENDADOS SERÃO PUBLICADOS ATÉ DOIS DIAS APÓS A DATA DE APLICAÇÃO DO PROCESSO.

11.1.A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada no endereço eletrônico **http://www.fasa.edu.br**, imediatamente após a conclusão das correções.

11.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela FASA, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

11.3. A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso caso não haja o preenchimento mínimo de 35 (trinta e cinco) vagas por turma.

DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO

12. DAS PROVAS E LOCAL

12.1. Prova: a Prova do Processo Seletivo Agendado será realizada em etapa única e abordará uma prova de Redação.

Disciplina	Tipo de Prova
Redação	ARGUMENTATIVA - DIRCURSIVA

12.2. Local: A Prova será aplicada nas dependências da Faculdade Santo Agostinho, à Av. Osmane Barbosa, 937, bairro JK - Montes Claros/MG.

DO PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM

13. DOS CRITÉRIOS PARA USO DA NOTA DO ENEM

13.1. O candidato poderá optar, no momento da inscrição em um dos Processos Seletivos Tradicional ou Agendado, da FASA, pela modalidade de Aproveitamento da nota (Redação) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

13.2. Para fins de aproveitamento do resultado do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação.

13.3. Poderão concorrer às vagas pela modalidade Aproveitamento da nota (Redação) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM os candidatos que tiverem prestado o Exame Nacional do Ensino Médio nos anos **2017**, **2018** e **2019**.

13.4. Os candidatos que optarem pela modalidade Aproveitamento da nota (Redação) do ENEM estarão dispensados de realizar a prova dos Processos Seletivos Tradicional e Agendado para 2020/1.

13.5. O candidato que optar por usar a nota do Enem será inserido na classificação geral, com os demais candidatos, de acordo com o curso/turno escolhidos.

14. DA MATRÍCULA (DATAS VIDE ANEXO I)

14.1. A matrícula dos candidatos classificados será feita Secretaria Acadêmica da FASA / Campus JK, em Montes Claros, a partir da divulgação dos resultados.

14.2. O horário de matrícula será de 08h as 20h (horário oficial de Brasília-DF), de segunda-feira a sexta-feira.

14.3. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos (original e uma (01) cópia):

- **a)** Carteira de Identidade (RG);
- **b)** CPF;
- **c)** Registro civil (certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- **d)** Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- **e)** Comprovante de residência recente;
- **f)** Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- **g)** Apresentação em uma (01) cópia autenticada: Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- **h)** 01 (uma) foto 3x4 recente.

14.4. Disposições sobre a matrícula:

- **a)** Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- **b)** O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- **c)** A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- **d)** Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- **e)** O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.
- **f)** Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Vestibular.
- **g)** O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- **h)** A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que,

posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.

i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da Faculdade Santo Agostinho, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

14.5. Os requisitos descritos na matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 12 e seus subitens.

14.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 e seus subitens impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

14.7. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

14.8. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

14.9. A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10. Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

14.11. A decisão de que trata o item 14.10 será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

14.12. No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

14.13. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

14.14. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do FASA poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

15.2. O aluno regularmente matriculado no semestre 2020/1 que não tiver interesse em

cursar a graduação deverá solicitar o cancelamento da matrícula dentro dos prazos institucionais, perdendo o direito à vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato.

15.3. O ingressante por processo seletivo vestibular ou ENEM, calouro, terá direito a devolução de 80% do valor da matrícula **quando solicitada antes do início do semestre letivo**. Os procedimentos deverão ser realizados via Núcleo de Atendimento da IES.

15.4. Para os cursos ofertados em períodos matutino ou noturno poderá haver oferta de disciplinas em outro turno, respeitando-se a predominância do turno.

15.5. Não será permitido ao aluno, no primeiro período do curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior.

15.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo da FASA.

15.7. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

15.8. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo da FASA ou por outra instância competente.

ANEXO 01

DATAS E HORÁRIOS DOS PROCESSOS SELETIVOS, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATAS DE MATRÍCULA

MESES	VESTIBULARES TRADICIONAIS/ENEM DATAS	VESTIBULARES AGENDADOS/ENEM DATAS	VESTIBULARES PERÍODO DE INSCRIÇÃO
OUT/19	----------	08/10, 10/10, 15/10, 26/10 e 31/10	27/09/19 a 20/02/20 Dias de matrículas, vide Edital.
NOV/19	23/11	05/11, 07/11, 12/11 e 28/11	
DEZ/19	----------	03/12, 05/12 e 10/122	
JAN/20	19/01	21/01, 23/01, 28/01 e 30/01	
FEV/20	16/02	04/02, 06/02, 18/02 e 20/02	

VESTIBULARES TRADICIONAIS 2020/1					
Nº	**DATAS**	**DIA DA SEMANA**	**PERIODO DE INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA PROVA**	**DIAS DA MATRÍCULA**
1º	23/11/2019	SÁBADO	27/09 a 22/11/19 (até as 12h)	15h às 16h45min	26/11 a 06/12/2019
2º	19/01/2020	DOMINGO	26/11 a 18/01/19 (até as 12h)	10h às 11h45min	21/01 a 31/01/2020
3º	16/02/2020	DOMINGO	21/01 a 15/02/20 (até as 12h)	10h às 11h45min	18/02 a 29/02/2020

VESTIBULARES AGENDADOS 2020/1					
Nº	**DATAS**	**DIA DA SEMANA**	**PERIODO DE INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA PROVA**	**DIAS DA MATRÍCULA**
1º	08/10/2019	TERÇA	30/09 a 08/10	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	09, 10,11 e 15/10, de 8h as 20h.
2º	10/10/2019	QUINTA	30/09 a 10/10	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	11, 15, 16 e 17/10, de 8h as 20h.
3º	15/10/2019	TERÇA	07/10 a 15/10	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	16, 17, 18, e 21/10, de 8h as 20h.
4º	26/10/2019	SÁBADO	16/10 a 26/10	14h às 15h45min	29, 30, 31/10 e 01/11, de 8h as 20h.
5º	31/10/2019	QUINTA	23/10 a 31/10	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	01, 04, 05 e 06/11, de 8h as 20h.
6º	05/11/2019	TERÇA	28/10 a 05/11	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	06, 07, 08 e 11/11, de 8h as 20h.
7º	07/11/2019	QUINTA	30/10 a 07/11	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	08, 11, 12 e 13/11, de 8h as 20h.
8º	12/11/2019	TERÇA	04/11 a 12/11	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	13, 14, 21 e 22/11, de 8h as 20h.
9º	28/11/2019	QUINTA	19/11 a 28/11	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	29/11, 02, 03 e 04/12, de 8h as 20h.
10º	03/12/2019	TERÇA	25/11 a 03/12	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	04, 05, 06 e 09/12, de 8h as 20h.
11º	05/12/2019	QUINTA	25/11 a 05/12	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	06, 09, 10 e 11/12, de 8h as 20h.
12º	10/12/2019	TERÇA	02/12 a 10/12	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	11, 12 e 13/12, de 8h as 20h.

VESTIBULARES AGENDADOS 2020/1					
16º	21/01/2020	TERÇA	13/01 a 21/01	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	22, 23, 24 e 27/01, de 8h as 20h.
17º	23/01/2020	QUINTA	13/01 a 23/01	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	24, 27, 28 e 29/01, de 8h as 20h.
18º	28/01/2020	TERÇA	20/01 a 28/01	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	29, 30, 31 e 03/02, de 8h as 20h.
19º	30/01/2020	QUINTA	20/01 a 30/01	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	29, 30, 31 e 03/02, de 8h as 20h.
20º	04/02/2020	TERÇA	27/01 a 04/02	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	05, 06, 07 e 10/02, de 8h as 20h.
21º	06/02/2020	QUINTA	27/01 a 06/02	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	07, 10, 11 e 12/02, de 8h as 20h.
22º	18/02/2020	TERÇA	10/02 a 18/02	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	19, 20 e 21/02, de 8h as 20h.
23º	20/02/2020	QUINTA	10/02 a 20/02	9h às 10h45min ou 19h30min às 21h	21, 27 e 28/02, de 8h as 20h.

Montes Claros (MG), 24 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Antônio Augusto Pereira Moura

Diretor Geral

FASA – FACULDADE SANTO AGOSTINHO

MONTES CLAROS-MG